

# EDITAL N.º 2/2025

## ESTRUTURA LOCAL DE APOIO ALTO E CENTRO ALENTEJO<sup>(a)</sup>

### ACEIROS

1. De acordo com o previsto na atual redação da alínea g) do artigo 22.º da Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 83-A/2024/1, de 5 de março, que estabelece o regime de aplicação dos apoios aos programas de ação em áreas sensíveis, no que se refere à aplicação do domínio «D.2 — Programas de ação em áreas sensíveis» do eixo «D — Abordagem territorial integrada — Continente» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente, nos Planos Zonais Agroambientais e no designado «Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo — Manutenção de rotação de sequeiro cereal - pousio/pastagens temporárias naturais». A Estrutura Local de Apoio Alto e Centro Alentejo faz saber que é da competência desta Estrutura definir, **em cada ano agrícola, as datas e áreas de corte e/ou pastoreio para todas as ocupações culturais.**

**Dada a situação preocupante e crítica em que se encontra a população de Águia-caçadeira, também conhecido por Tartaranhão-caçador (*Circus pygargus*), é muito importante a sua colaboração para a conservação desta espécie de ave, característica das nossas zonas estepárias. Solicita-se, por isso, que pelo menos com 4 dias úteis de antecedência, em relação à data prevista para a realização dos aceiros, informe o ICNF (Tlm: 969 072 334) para se verificar a eventual presença de ninhos da espécie.**

Relativamente aos aceiros, este Edital dá sequência ao previsto no Edital 1/2025. A Estrutura Local do Alto e Centro Alentejo faz saber que as condições para a realização dos **aceiros** são as seguintes:

- ✓ **A partir de 31 de maio, os aceiros podem ser efetuados em qualquer tipo de ocupação cultural, desde que as áreas se localizem junto a autoestradas, estradas nacionais e estradas municipais, a largura máxima recomendada é de 6 m. É também permitida a realização de aceiros em redor dos assentos de lavoura ou povoações num raio de alcance de 25 m. Deve ser considerada a regulamentação aplicável.**
2. Informam-se os agricultores que, caso **detetem ninhos de Águia-caçadeira**, também conhecido por **Tartaranhão-caçador (*Circus pygargus*)**, têm a possibilidade de se candidatar à medida «**Proteção da Águia – caçadeira**» (artigo 42.º da Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro).



**3.** É muito importante que todos os agricultores que durante a realização dos aceiros detetem ninhos de Abetarda, Sisão ou Água-caçadeira, procedam do seguinte modo:

- Evitar a perturbação;
- Garantir uma faixa por cortar no mínimo de **5 m em redor do ninho**;
- Informar o ICNF através do contacto indicado atrás.

**4.** A leitura do presente edital não dispensa a consulta da legislação vigente.

Beja, 27 de maio de 2025

Pela Estrutura Local de Apoio Alto e Centro Alentejo

(a) Os territórios abrangidos pelo Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo no âmbito deste Edital são: **Parque Natural Tejo Internacional, ZPE do Tejo Internacional, Erges e Ponsul, ZPE de Monforte, ZPE de Veiros, ZPE de Vila Fernando, ZPE de São Vicente, ZPE de Évora, ZPE de Reguengos, ZPE de Campo Maior, ZPE de Torre da Bolsa, ZPE Mourão/Moura/Barrancos, ZEC Moura/Barrancos, ZPE da Costa Sudoeste e ZEC Costa Sudoeste.**

